atualmente o numero de quinze Escravos, não só para que se adiantace aquela, mas tambem para q estes servisem de dar prontas passagens no varadouro a todas as Paradas, e ofeciaes, que tranzitacem em o Real Servisso, e constandome agora, que isto se fas tanto pelo contrario, como sucedendo no dia 8 do corr.^to^ passar por essa Vila hum Capitão, e hum Alferes por se não, juntarem os pretos foi percizo, que servicem de remeiros quatro Auxiliares, o que sucedeo segunda ves no dia 13 com hum Alferes, que seguia a mesma derrota, devo segurar a vm.^ce^ que nada me hé tão sencivel como ter, que estranhar o pouco zelo, com que as ordenanças se empregão no Servisso da Sua Raynha natural que hé Senhora das Suas vidas, honras, e Fazendas, e para que não continue esta abominavel obmissão. Ordeno a vm.^ce^, que sem perda nem de hum minuto faça aprontar os referidos quinze pretos, que estarão efectivamente na d.^a^ Fortaleza, para que se contenue o trabalho dela, e não suceder em outra ocazião, deixar de haver remeiros; bem entendido, que todos os que tiverem Escravos, os devem dar por hua escala inalteravel, devendo os mais ricos e destintos serem os primeiros, que os aprontem, aproporsão dos que tiverem p.^a^ exemplo dos mais.

E para que nesta parte não haja comflitos de jurisdiçoens, como os costuma haver nessa terra, onde todos se esquecem dos seus deveres, torno a ordenar a vm.^ce^; que por sua conta fica a prontidão dos referidos quinze Escravos, na certeza de que qualquer pequena falta, que houver vm.^ce^ ha de ser responsavel, na minha prezença, onde virá sem que caressa de outro avizo, logo que se não execute emviolavelmente a minha determinação. D.^s^ g.^de^ a vm.^ce^. São Paulo a 20 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Comandante do Reg.^o^ do Rio das Velhas, Manoel Vaz Cordeiro de São Pedro

Em resposta da carta de vm.^ce^ de 20 de Julho, sou a dizer lhe q' ainda que eu me capacite, ao que vm.^ce^ me segura a respeito da dezordem, que nece Registo houve com o negro, e sua mulher India, não deixo de sentir, que devendo eu ao seu General, a mayor amizade, e boa armonia, haja subditos, que intentem perturbala, não só por aqueles atendado, fiz eu o quem o fizece como de se deixar passar nece Registo viandantes, e comerciantes sem as minhas ordens.

Sem embargo do que na ocazião prezente escrevo ao Snr' General dessa Capitania, orando por vm.ce e segurando lhe estou saptisfeito, ficando persuadido a que vm.ce se enteresse tanto no comprimento da sua obrigação, que me não dé motivo a disgostarme, nem a reclamar a Sua Excelencia a satisfação dos transgressores.

D.s g.de a vm.ce. São Paulo a 25 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Inspector do Reg.o de Curitiba
Joaquim do Amaral Dias Ferras

Constame que o Cap.m Jozé dos Santos Roza, esquecido da honra, com que deve viver pelo Posto, que ocupa, fiado na vos vaga de q' me dão sucessor demora a satisfação do que deve ao Cap.m Antonio Gonçalves dos Reys, e para que não prosiga na indigna trapassa, a q' o condus o seu vil interece, lhe escrevo, a carta incluza, que vm.ce lhe fará entregar, de forma, que não possa alegar que se lhe não fes, e se invertude dela emediatamente não puzer nas maons de vm.ce, tudo o que deve áquele Cap.m para o que vm.ce lhe dará unicamente o tempo que baste para sem demora asim o executar; Ordeno a vm.ce me avize de lhe ter sido entregue a minha referida carta para na falta da execução do que nela lhe determino me rezolver a dezemganalo, do seu errado antoziasmo. D.s g.de a vm.ce. São Paulo a 28 de 8br.o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.m Jozé dos Santos Roza, em Curitiba

Pela carta de vm.ce de 21 de Julho deste prezente anno fiquei persuadido a que seria vm.ce emcapaz de faltar ao que nela me prometeo, satisfazendo o que deve ao Cap.m Antonio Gonçalves na mão do Inspector do Registo para o que me segurava tinha prontos duzentos mil reis, e o resto havia satisfazer no prefixo tempo; como tem passado este, e que vm.ce esquecido de sy mesmo espere o de eu ser rendido para deixar de pagar o que deve por Ley humana e Divina.

Para que asim suceda devo mostrar a vm.ce que nada me hé tão sencivel como o ter subditos, que uzem de semelhantes estratagemas, que vou evitar, mandando esta ao Inspector do Registo para que a entregue a vm.ce e se na certeza que me der de que asim o fes, me não der a vm.ce ter inteiramente satisfeito o que deve ao dito